



LEI Nº 1.580 DE 12 DE ABRIL DE 1966

PREFEITURA MUNICIPAL  
- DE -  
MOGI DAS CRUZES

**CÓPIA**

**LEI Nº 1.580, DE 12 DE ABRIL DE 1.966**

(Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETÁ E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 4.126.500. (quatro milhões, cento e vinte e seis mil e quinhentos cruzeiros), suplementar às várias dotações orçamentárias em vigor e abaixo classificadas:

3000	SECRETARIA DO GOVERNO		
3100	GABINETE DO SECRETÁRIO		
413001	- MATERIAL PERMANENTE	Cr\$	825.300.
4000	SECRETARIA DAS FINANÇAS		
	GABINETE DO SECRETÁRIO		
413001	- MATERIAL PERMANENTE	Cr\$	1.650.600.
4200	DIVISÃO DE LANÇADORIA		
413003	- MATERIAL PERMANENTE	Cr\$	825.300.
4400	TESOURARIA		
413003	- MATERIAL PERMANENTE	Cr\$	825.300.
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	Cr\$	4.126.500.

Artigo 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Créditos", a serem negociadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante os juros de lei, até o limite do crédito autorizado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 12 de abril de 1.966, 405ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes

CARLOS ALBERTO LOPES,  
Prefeito Municipal.  
Prof. Argêu Bataíha,  
Secretário das Finanças.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal e publicada na Portaria Municipal, em 12 de abril de ... 1.966.

Maria José de Albuquerque,  
Diretor, substª